



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA, E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IBERTIOGA – “HOSPITAL MONUMENTO ÀS MÃES”.

O **MUNICÍPIO DE IBERTIOGA**, com sede administrativa sito à Rua Evaristo de Carvalho, nº56, Bairro Centro na Cidade de Ibertyoga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.094.839/0001-00, neste ato representado pelo seu prefeito, Sr. **RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA**, inscrito no de nº 330.162.406-53, portador da carteira de Identidade NºMG-3.048.476, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **IRMANDADE DE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IBERTIOGA – “HOSPITAL MONUMENTO ÀS MÃES”**, do Município de Ibertyoga-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.032.960/0001-61, doravante denominada **CONTRATADA**, com seu Estatuto registrado sob o nº 547, fls.47, livro A-2, sob o nº3360, fls.14 do Protocolo A-2, em Barbacena, no cartório de Registro Civil Pessoas Jurídicas, Comarca de Barbacena, Estado de Minas Gérias, neste ato representada por sua Provedora **MARIA CLAUDETE RITA**, brasileira, casada, sanitarista, inscrita no CPF sob o nº 862.523.566-20, portador da cédula de identidade nº M-6.189.228, SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Pedro Barroso, nº121-Bairro Centro em Ibertyoga - MG, CEP 36.225.000, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 10/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **ACRÉSCIMO** de novos serviços de especialização ao Contrato nº08/2023, nos termos do art. 57, (II), da Lei n.º 8.666, de 1993. Conforme plano de trabalho que tem por finalidade contribuir com a sustentabilidade econômico-financeira da Instituição na manutenção dos atendimentos, em especial com o objetivo de fortalecer a vigilância, prevenção e controle das arboviroses durante os períodos sazonais das doenças, bem como qualificar O Hospital Santa casa de Misericórdia de Ibertyoga no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) durante o período epidêmico.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Para os novos serviços o valor total estimado do contrato é conforme segue:

Aquisição de materiais médico hospitalares, bem como também medicamentos, sendo eles: soro fisiológico, equipo macro gotas, luva de procedimento, dipirona intravenosa, cateter, scalp, seringa, agulha, ondasetrona, bromoprida, dexametasona, teste rápido NSI, algodão, álcool, esparadrapo, contratação de médico para atendimento exclusivo para enfrentamento à Dengue.	R\$ 31.192,00
---	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

TOTAL

RS 31.192,00

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação abaixo discriminada:

Dotação	Descrição	Fonte
3.3.50.41.00.2.04.03.10.302.0009.2.0020	Contrato de atendimento especializado com o HMM.	1.621.000

4. CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

4.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, todos os documentos de regularidades fiscais.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site Oficial do Município, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Município de Ibertioga, 24 de Maio de 2024.

RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA CLAUDETE RITA
CPF sob o nº 862.523.566-20
PROVEDORA DA SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DE IBERTIOGA
CNPJ o nº 19.032.960/0001-61

TESTEMUNHAS:

1-

CPF: 333.214.616-33

2-

CPF: 702.637.616-00